



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

A presente aquisição, tem por objetivo a seleção da adoção a contratação de pessoa jurídica para Contratação de Empresa para Aquisição de Água mineral natural acondicionada em garrafão de 20lts, garrafa de 500ml, copo de 200ml, pertencentes a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de responsabilidade do Município de Dom Pedro/MA.

O objeto da aquisição constitui-se na adoção de dispensa de licitação, compreendendo e atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

### 2. DA RELAÇÃO / QUANTIDADE DE PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QT.	V.UN	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO 20LTS	UND	180	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML	UND	192	R\$ 1,00	R\$ 192,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM COPO DE 200ML	UND	768	R\$ 0,60	R\$ 460,80
VALOR GLOBAL: Um mil e novecentos e doze reais				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.912,00</b>

### 3. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETOS:

#### 3.1. DA JUSTIFICATIVA:

O presente contrato Administrativo será substituído no que diz respeito ao caput. do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 – “**Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomadas de preço, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujo os preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato nota de empenho e despesas, autorização de compra ou ordem de execução serviço**”.

Visto que em algumas hipóteses autorizadas por Lei, há possibilidade da sua dispensa, casos em que um documento contratual mais complexo é substituído por outros simplificados. Pelas hipóteses legais, nota-se que a dispensa do termo de contrato dá-se em função da simplicidade ou do baixo valor das contratações e em como o fundamento em princípio da eficiência e da economia processual.

A presente Contratação de Empresa para Aquisição de Água mineral natural acondicionada em garrafão de 20lts, garrafa de 500ml, copo de 200ml é de extrema necessidade para atender as necessidades pertencentes a frota da secretaria de administração e finanças do município.

A hipótese de dispensa de licitação em razão do valor para compras e serviços gerais, exceto de engenharia, encontra-se tipificado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, verbis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



**Art. 24. É dispensável a Licitação:**

II - para outros **serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II** do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Trata-se como se vê, de autorização legal para que, desde que observado os requisitos fixado nos dispositivos, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Administração.

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória para contrato acima de determinado parâmetro econômico que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando a algum dos motivos que ensejem a dispensa ou inexigibilidade de licitação, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, obedecidos os requisitos que a própria lei impõe.

Entretanto, contratação direta não significa eliminação de um procedimento administrativo, bem como dos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Deverá ser realizado um procedimento administrativo, com toda transparência exigida pela Administração Pública.

A contratação direta á empresa para participar da presente Dispensa, satisfazendo a conveniência e capacidade de atendimento das necessidades do município, e estando com os preços do mercado, realizando-se o levantamento de preços para fins de ser contratado aquele de menor valor, conforme §1º do Art. 2º da IN nº 3 de 20 de Abril de 2017, que alterou a IN Nº 5, de 27 de Junho de 2014:

A pesquisa de preço será realizada pelo seguinte parâmetro:

II – contratação de similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da pesquisa de preços.

III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde de que contenham data e hora de acesso; ou pesquisas com fornecedores desde de que as datas da pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo **poderão ser utilizados de forma combinada ou não**, devendo ser priorizados os previstos no inciso II e III e demonstrada no processo administrativo a metodologia a ser utilizada para obtenção do preço de referência.

**4. JUSTIFICA-SE, ENTÃO:**

Justifica-se a contratação de pessoa jurídica para, Contratação Direta de Empresa para Aquisição de Água mineral natural acondicionada em garrafão de 20lts, garrafa de 500ml, copo de 200ml, pertencentes a frota Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por se



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



tratar de Dispensa de Licitação para compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, dispõe que é Dispensável a licitação.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS:

### 5.1. Para o custeio da despesa, indica-se a seguinte dotação:

<b>02.03.00 –</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:</b>
04 122 0001 2002.0000 –	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças.
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo.

Dom Pedro/MA, 30 de Abril de 2021.

  
**FÁBIO LIRA DE SANTANA**  
Tesoureiro – Portaria nº. 09/2021

APROVAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:

  
**SÔNIA LUCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças